



## ATO 011: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **14** Referência(s): **184**  
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: preliminarmente deve se constar que a questão é absolutamente clara e precisa, sendo a interpretação de texto item básico de avaliação em toda e qualquer questão, sendo aplicado em toda a prova. Em um segundo ponto, apesar do candidato divagar e tentar distorcer o conteúdo da questão, com o único modo de tentar apor corpo aos seus pífios argumentos, os fatos narrados na questão nos dão uma única resposta possível: "**Bahreim**", pois **esta foi a única embaixada inaugurada pelo governo brasileiro em sua recente viagem**, inexistindo qualquer outra resposta possível, mesmo no cenário utópico posto pelo impetrante.

Questão: **16** Referência(s): **184**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a afirmativa I busca os preceitos do PL 2201/2021 que objetiva alterar a LDB e não na redação corrente, enquanto a assertiva II traz simplesmente o disposto no Inciso X do Art. 4º da LDB, que foi incluído pela Lei 11700/2008. Deste modo, ambas assertivas são verdadeiras, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **16** Referência(s): **184, 213, 163, 136 e 235**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a afirmativa I busca os preceitos do PL 2201/2021 que objetiva alterar a LDB e não na redação corrente, enquanto a assertiva II traz simplesmente o disposto no Inciso X do Art. 4º da LDB, que foi incluído pela Lei 11700/2008. Deste modo, ambas assertivas são verdadeiras, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **18** Referência(s): **126, 213, 163, 136 e 235**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente preliminarmente deve se constar que a questão é absolutamente clara e precisa, sendo a interpretação de texto item básico de avaliação em toda e qualquer questão, sendo aplicado em toda a prova. Em um segundo ponto, impetrante sequer deve ter realizado a leitura da questão, ao reportar que o enunciado não tem relação com a pergunta, pois escancaradamente trata dos "temas transversais" e pergunta acerca deles, trazendo em suas opções de análise, duas incumbências do estabelecimento de ensino (Art. 12), sendo, portanto, falsas em relação ao enunciado da questão, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **16** Referência(s): **142**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Física**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a afirmativa I busca os preceitos do PL 2201/2021 que objetiva alterar a LDB e não na redação corrente, enquanto a assertiva II traz simplesmente o disposto no Inciso X do Art. 4º da LDB, que foi incluído pela Lei 11700/2008. Deste modo, ambas assertivas são verdadeiras, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **16** Referênci(a)s: **142**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Física**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente preliminarmente deve se constar que a questão é absolutamente clara e precisa, sendo a interpretação de texto item básico de avaliação em toda e qualquer questão, sendo aplicado em toda a prova. Em um segundo ponto, impetrante sequer deve ter realizado a leitura da questão, ao reportar que o enunciado não tem relação com a pergunta, pois escancaradamente trata dos "temas transversais" e pergunta acerca deles, trazendo em suas opções de análise, duas incumbências do estabelecimento de ensino (Art. 12), sendo, portanto, falsas em relação ao enunciado da questão, como já nos traz o gabarito provisório.

**Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.**

Alfredo Wagner/SC, 06 de dezembro de 2021.

**GILMAR SANI**

Prefeito do Município de Alfredo Wagner